



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DECRETO Nº 5436 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Lei 2662 de 2022 instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte de Planalto;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022, composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Gilmar da Silva, CPF nº 000.583.839-80.

II – Representantes dos Profissionais de Educação Física de quadro efetivo de servidores do Município de Planalto:

Titular: Junior Alberto Viacelli, CPF nº 000.582.559-82.

Titular: Jossania Beatriz Hergessel, CPF nº 072.864.859-89.

Suplente: Eliandro José Libardi, CPF nº 053.152.759-06.

30/05



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marcelo Felipe Schmitt, CPF nº 061.349.999-97;

Suplente: Amauri Machado de Mello, CPF nº 063.775.849-89.

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Abrahão Marques, CPF nº 032.714.959-04.

Suplente: Dora M. R. Cardinal Martins, CPF nº 020.487.669-94.

**Art. 2º** São competências da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022:

I – Selecionar e avaliar os atletas/técnicos para o recebimento dos benefícios contidos na Lei 2662/2022;

II – Deliberar sobre quais os benefícios, os valores e as formas de pagamentos, desde que autorizados pela Lei 2262/2022, a serem concedidos para os atletas/técnicos selecionados para representar o Município de Planalto;

III – Deliberar sobre quais os benefícios, os valores e as formas de pagamentos, desde que autorizados pela Lei 2262/2022, a serem concedidos para as equipes que estejam representando o Município de Planalto em competições oficiais.

IV – Se valer do apoio de Associações/Entidades devidamente constituídas no Município de Planalto para todas as decisões previstas nos incisos anteriores.

**Art. 3º** Para fazer jus aos recebimentos dos benefícios da Lei Municipal 2262/2022, o atleta/técnico selecionado deverá assinar Termo de Responsabilidade conforme ANEXO I deste decreto.

**Parágrafo único:** Quando o benefício for concedido para uma equipe, de forma coletiva, e sem repasse de recurso diretamente aos atletas, estes, ficam dispensados da assinatura do termo previsto no caput deste artigo.

30 Ni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Art. 4º** Quando o benefício envolver valores financeiros pagos diretamente ao beneficiário, este deverá assinar recibo conforme ANEXOII deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

*LUÍZ C. BONI*  
LUIZ CARLOS BONI

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE ATLETAS/RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS

O presente termo regerá, em complementação à Lei Municipal nº 2262/2022 a relação entre atleta e o Município de Planalto-PR, especificando as normas básicas para os atletas e seus respectivos responsáveis que participarão de eventos esportivos representando o Município de Planalto-PR, o qual dispõe o seguinte:

- a) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados, assumindo inteira responsabilidade quanto a eventual documento inidôneo;
- b) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta declara ter pleno conhecimento de que podem ocorrer lesões ou ferimentos no decorrer das partidas por se tratar de uma atividade física de contato, não gerando qualquer responsabilidade para o Município de Planalto-PR em caso de eventual lesão ou enfermidade adquirida em decorrência da participação nos eventos esportivos, ficando a critério do Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta a contratação de seguro para o jogo ou competição a ser disputada, sendo que tal despesa ocorrerá por conta do Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta, não cabendo qualquer tipo de indenização em face do Município de Planalto-PR;
- c) Todo e qualquer objeto pessoal não estará sob responsabilidade do Município de Planalto-PR em caso de eventuais perdas, furtos, roubos, ou extravios, cabendo a cada atleta sua guarda.
- d) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta confirma que o atleta pratica atividades físicas de forma regular e que possui uma condição física saudável para participar de um evento esportivo de alta intensidade, não possuindo qualquer restrição médica para a prática esportiva.
- e) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta autoriza a utilização, em caráter gratuito e por prazo indeterminado de sua imagem, nome, apelido, voz e afins, para utilização pelo Município de Planalto-PR, podendo ser utilizado nas mídias sociais e demais meios de comunicação, sem direito a qualquer indenização.
- f) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta declara que o atleta participará dos eventos promocionais estabelecidos e/ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, de forma gratuita, sendo que somente

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá recusar sua participação em caso de enfermidade ou compromisso anteriormente firmado, desde que devidamente comprovado.

g) Os atletas e profissionais beneficiários desta Lei usarão a marca oficial do Município de Planalto e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing, conforme for solicitado e disponibilizado.

Estando ciente dos pontos acima, O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta autoriza o atleta a participar da competição....., assumindo todo e qualquer risco acarretado pela participação do mesmo.

Planalto/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

Nome:

Atleta/Técnico: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Técnico

Nome:

responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

30 Ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## ANEXO II

# R E C I B O (001)

Recebi do Município de Planalto/PR, a quantia de R\$.....(.....reais), correspondente ao Programa de Incentivo ao Esporte de Planalto, Lei nº 2662 de 27 de Abril de 2022, através do Incentivo (Incisos I,II,III,IV,V,VI,VII e VIII) \_\_\_\_\_, e para clareza firmo o presente na Cidade de Planalto/PR, no dia \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECRETO Nº 5436 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Lei 2662 de 2022 instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte de Planalto;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022, composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Gilmar da Silva, CPF nº 000.583.839-80.

II – Representantes dos Profissionais de Educação Física de quadro efetivo de servidores do Município de Planalto:

Titular: Junior Alberto Viacelli, CPF nº 000.582.559-82.

Titular: Jossania Beatriz Hergessel, CPF nº 072.864.859-89.

Suplente: Eliandro José Libardi, CPF nº 053.152.759-06.

Doni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marcelo Felipe Schmitt, CPF nº 061.349.999-97;

Suplente: Amauri Machado de Mello, CPF nº 063.775.849-89.

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Abrahão Marques, CPF nº 032.714.959-04.

Suplente: Dora M. R. Cardinal Martins, CPF nº 020.487.669-94.

**Art. 2º** São competências da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Lei Municipal 2662/2022:

I – Selecionar e avaliar os atletas/técnicos para o recebimento dos benefícios contidos na Lei 2662/2022;

II – Deliberar sobre quais os benefícios, os valores e as formas de pagamentos, desde que autorizados pela Lei 2262/2022, a serem concedidos para os atletas/técnicos selecionados para representar o Município de Planalto;

III – Deliberar sobre quais os benefícios, os valores e as formas de pagamentos, desde que autorizados pela Lei 2262/2022, a serem concedidos para as equipes que estejam representando o Município de Planalto em competições oficiais.

IV – Se valer do apoio de Associações/Entidades devidamente constituídas no Município de Planalto para todas as decisões previstas nos incisos anteriores.

**Art. 3º** Para fazer jus aos recebimentos dos benefícios da Lei Municipal 2262/2022, o atleta/técnico selecionado deverá assinar Termo de Responsabilidade conforme ANEXO I deste decreto.

**Parágrafo único:** Quando o benefício for concedido para uma equipe, de forma coletiva, e sem repasse de recurso diretamente aos atletas, estes, ficam dispensados da assinatura do termo previsto no caput deste artigo.

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Art. 4º** Quando o benefício envolver valores financeiros pagos diretamente ao beneficiário, este deverá assinar recibo conforme ANEXOII deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE ATLETAS/RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS

O presente termo regerá, em complementação à Lei Municipal nº 2262/2022 a relação entre atleta e o Município de Planalto-PR, especificando as normas básicas para os atletas e seus respectivos responsáveis que participarão de eventos esportivos representando o Município de Planalto-PR, o qual dispõe o seguinte:

a) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados, assumindo inteira responsabilidade quanto a eventual documento inidôneo;

b) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta declara ter pleno conhecimento de que podem ocorrer lesões ou ferimentos no decorrer das partidas por se tratar de uma atividade física de contato, não gerando qualquer responsabilidade para o Município de Planalto-PR em caso de eventual lesão ou enfermidade adquirida em decorrência da participação nos eventos esportivos, ficando a critério do Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta a contratação de seguro para o jogo ou competição a ser disputada, sendo que tal despesa ocorrerá por conta do Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta, não cabendo qualquer tipo de indenização em face do Município de Planalto-PR;

c) Todo e qualquer objeto pessoal não estará sob responsabilidade do Município de Planalto-PR em caso de eventuais perdas, furtos, roubos, ou extravios, cabendo a cada atleta sua guarda.

d) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta confirma que o atleta pratica atividades físicas de forma regular e que possui uma condição física saudável para participar de um evento esportivo de alta intensidade, não possuindo qualquer restrição médica para a prática esportiva.

e) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta autoriza a utilização, em caráter gratuito e por prazo indeterminado de sua imagem, nome, apelido, voz e afins, para utilização pelo Município de Planalto-PR, podendo ser utilizado nas mídias sociais e demais meios de comunicação, sem direito a qualquer indenização.

f) O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta declara que o atleta participará dos eventos promocionais estabelecidos e/ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, de forma gratuita, sendo que somente

30 N



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

poderá recusar sua participação em caso de enfermidade ou compromisso anteriormente firmado, desde que devidamente comprovado.

g) Os atletas e profissionais beneficiários desta Lei usarão a marca oficial do Município de Planalto e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing, conforme for solicitado e disponibilizado.

Estando ciente dos pontos acima, O Atleta/Técnico ou responsável legal do atleta autoriza o atleta a participar da competição....., assumindo todo e qualquer risco acarretado pela participação do mesmo.

Planalto/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

Nome:

Atleta/Técnico: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Técnico

Nome:

responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

30ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II

# R E C I B O (001)

Recebi do Município de Planalto/PR, a quantia de R\$. ..... (.....reais), correspondente ao Programa de Incentivo ao Esporte de Planalto, Lei nº 2662 de 27 de Abril de 2022, através do Incentivo (Incisos I,II,III,IV,V,VI,VII e VIII) \_\_\_\_\_, e para clareza firmo o presente na Cidade de Planalto/PR, no dia \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Boni